



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV Nº 2426 – Quarta - Feira 13 de Dezembro de 2023**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:**

PROCESSO Nº: 000084/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 32/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

EMANUEL CARVALHO NEPOMUCENO. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2822-EMANUEL CARVALHO NEPOMUCENO	11	0,00	273.647,70
Total	11		273.647,70

Aral Moreira/MS, 13 de dezembro de 2023

Augusto Olmedo de Mattos  
Pregoeiro

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:**

PROCESSO Nº: 000084/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 32/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

EMANUEL CARVALHO NEPOMUCENO. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2822-EMANUEL CARVALHO NEPOMUCENO	11	0,00	273.647,70
Total	11		273.647,70

Aral Moreira/MS, 13 de dezembro de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia  
Prefeito Municipal

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2023  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL  
Data: 13/12/2023  
Horário: 10:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2023, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita; EMANUEL CARVALHO NEPOMUCENO inscrita no CNPJ: 33.070.627/0001-78 com endereço à R Dom Pedro II, 770 bairro - Centro, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000 neste ato representado por Emanuel Carvalho Nepomuceno inscrito no CPF.: 071.653.631-57 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 084/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 032/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e instalação de portas, esquadrias e painéis em vidro, com fornecimento de materiais necessários a colocação de diversos tipos de vidros, espelhos e acessórios, para atender as necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviços de vidraçaria com fornecimento de material nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços de vidraçaria com fornecimento de material pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.2.2. O Pregoeiro convocará formalmente a vencedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3.2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV N° 2426 – Quarta - Feira 13 de Dezembro de 2023**

Município.

contendo o número de referência da Ata.

2.4.2.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada Detentora da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

4.2.4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os serviços de vidraçaria com fornecimento de material dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

2.5.2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

4.3.4.3. O local da entrega dos serviços de vidraçaria com fornecimento de material será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

2.6.2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante no mesmo dia da data de recebimento da Autorização de Faturamento ou instrumento equivalente.**

2.7.2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**4.4.2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

3.2. Caberá à Secretaria Municipal usuária da ata responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

3.3.3.3. Caberá ao Setor de Licitações informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**4.4.3. Serão recusados os serviços que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.**

3.4.3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

**4.5. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**

3.5.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

**4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.**

3.6.3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4.7. Os serviços de vidraçaria com fornecimento de material, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.**

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1.4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais detentoras da ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior,

**4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

**4.9. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

**5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços de vidraçaria constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas**



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV N° 2426 – Quarta - Feira 13 de Dezembro de 2023**

neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A detentora da ata não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro e Equipe de Apoio notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal correspondente ao lote solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após o atendimento integral da ordem de fornecimento e comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com as fazendas públicas, federal, estadual e municipal e ainda

regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal demandante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV N° 2426 – Quarta - Feira 13 de Dezembro de 2023**

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal demandante na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria

Municipal demandante, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal demandante deste Município quando:

9.1.1. A licitante que não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo das Secretarias Municipais de Aral Moreira-MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Código	EMANUEL CARVALHO NEPOMUCENO	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
------	--------	--------------------------------	---------	------------	-------	-------------



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV Nº 2426 – Quarta - Feira 13 de Dezembro de 2023**

	CNPJ: 33.070.627/0001-78 R DOM PEDRO II, 770 ***** - CENTRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000 Telefone: (67) 9140-1831	Unitário
1	001.152.129 INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO UN DE MOLA HIDRAULICA PARA PORTA DE VIDRO	36 748,33 26.939,88
2	001.152.128 INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO UN DE PORTA DE VIDRO DE ABRIR COMPLETA 10MM TEMP C/ MOLA	38 1.966,67 74.733,46
3	001.152.126 INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO M2 DE VIDRO CRISTAL INCOLOR 6MM	83 351,00 29.133,00
4	001.152.125 INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO M2 DE VIDRO FANTASIA INCOLOR 4MM TIPO CANELADO	69 241,67 16.675,23
5	001.152.127 INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO M2 DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	88 644,33 56.701,04
6	001.152.135 INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO UN DE DOBRADIÇA INFERIOR CROMADA PARA PORTA VIDRO	47 143,33 6.736,51
7	001.152.134 INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO UN DE DOBRADIÇA SUPERIOR CROMADA PARA PORTA VIDRO	47 143,33 6.736,51
8	001.152.132 INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO UN DE PUXADORES CIRCULARES (PAR) GRANDE PARA PORTAS	44 105,00 4.620,00
9	001.152.133 INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO UN DE PUXADORES TIPO BARRA (PAR)	51 194,67 9.928,17
10	001.152.131 MANUTENÇÃO DE JANELA EM VIDRO UN TEMPERADO DE CORRER E ALUMINIO	90 197,67 17.790,30
11	001.152.130 MANUTENÇÃO DE PORTA VIDRO UN (REGULAGEM, SUBST PEÇAS, LUBRIFICAÇÕES)	80 295,67 23.653,60
	<b>Total do Proponente</b>	<b>273.647,70</b>

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

**Alexandrino Arévalo Garcia**  
Prefeito Municipal

**EMANUEL CARVALHO NEPOMUCENO**  
Detentora da Ata